

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 162-2/2004

Súmula:

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2005/2008, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Colniza-MT , aprovou e eu Prefeita Municipal Nelci Capitani sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Colniza-MT a que se refere o Art 29 inc,V, da C.F. para o quadriênio de 2005/2008, nos seguintes valores:

PREFEITO..... R\$ 5.500,00

VICE-PREFEITO.....R\$ 2.500,00

SECRETÁRIOS.....R\$ 2.800,00

Artigo 2º – Os subsídios de que trata a presente Lei. é fixado em parcela única obedecidas as disposições contidas no Art. 37, Inc, X e XI, art 39 4º obedecido em qualquer caso, o disposto no art 37. X e XI art 37, X e XI, art 169 da C.F. e Art 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2004 C.F. e art 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Artigo 3º- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 06 de outubro de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.

O período de Publicação será de 06/10/2004 a 06/11/2004

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração